ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 167/2018. Em, 21 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE O ABASTECIMENTO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo obrigado a abastecer as bibliotecas públicas municipais com aquisição de livros novos, jornais e revistas periódicas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA:

Visando dar prosseguimento e concretude a democratização do acesso ao livro, à leitura, à literatura e à informação como um direito do cidadão; e como um de seus objetivos; assegurar o acesso aos livros e a inclusão de todos.

Promover a atualização permanente dos acervos de bibliotecas de acesso público, conferir transparência, agilizar os processos de aquisição de acervos e explicitar aos critérios a eles relacionados na esfera das Secretarias Municipais para democratizá-los com base no diálogo com os setores envolvidos e na publicidade inequívoca de editais e resultados, além de desburocratizar formas de contratação e aquisição de acervos para garantir a assinatura de periódicos pautados pela lógica da diversidade.

Diante do exposto, que espera dos nobres vereadores aprovação do presente Projeto de Lei.